

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e do n.º 4 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inserções	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gabinetes e serviços centrais e regionais		
						Gabinete do Ministro		
						Gabinete		
				10.00	Prestações directas — Previdência Social:			
			3.01.0	10.03		Outras prestações directas	-	80
	02	01				Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro		
						Gabinete		
				3.01.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	19
				3.01.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	19
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			3.01.0		B	Outras despesas	650	-
	04	01				Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Educativa		
						Gabinete		
				3.01.0	11.00	Contribuições para instituições — Previdência Social	-	196
				3.01.0	29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	96
07	02				Secretaria-Geral			
					Dotações comuns aos serviços centrais e regionais			
			3.01.0	04.00	Alimentação e alojamento	-	240	
					<i>Total do capítulo 01</i>	650	650	
03	01	01				Estabelecimentos do ensino superior e estabelecimentos diversos		
						Universidade de Coimbra		
						Reitoria e serviços centrais		
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				3.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 800
				3.01.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	400
				3.01.0	01.13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	3 500
				10.00	Prestações directas — Previdência Social:			
				3.01.0	10.01	Abono de família	-	150
				3.01.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	29 110	-
				3.01.0	41.00	Transferências — Instituições particulares	2 100	-
					71.00	Outras despesas de capital:		
				3.01.0	71.09	Diversas	-	2 100
				02			Serviços de apoio	
			01.00	Remunerações certas e permanentes:				
		3.03.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 000		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
03	01	03				Estabelecimentos de ensino		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	4 080	-
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	2 500
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	6 710	-
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:		
			3.02.0		A	Dotação própria	9 000	-
		05				Outros		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	900
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	540
	02					Universidade de Lisboa		
		02				Estabelecimentos de ensino		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			3.02.0		A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	250	-
		07				Outros		
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 501	-
	03					Universidade Técnica de Lisboa		
		01				Reitoria e serviços centrais		
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50 000	-
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 000	-
		09				Instituto Superior de Educação Física de Lisboa		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	400
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	262
		10				Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	243	-
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	366	-
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	10	-
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	350
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	43	-
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	350	-
	05					Instituto Politécnico de Bragança		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	10 000
	06					Instituto Politécnico de Castelo Branco		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	2 332
			3.02.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	4 127
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	1 256
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	-	74
	07					Instituto Politécnico de Coimbra		
		01				Escola Superior de Educação de Coimbra		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	638

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
03	07	02				Escola Superior Agrária de Coimbra		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	4 000
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	140
	09					Instituto Politécnico da Guarda		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	500
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	500	-
	10					Instituto Politécnico de Leiria		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	11 307
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	5 368
	13		3.02.0	52.00		Instituto Politécnico do Porto		
						Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	-
	14					Instituto Politécnico de Santarém		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 450
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	50
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			3.02.0		B	Outras despesas	1 500	-
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 500	-
	15					Instituto Politécnico de Setúbal		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	187
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	5 677
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	660
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 115
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
			3.02.0		B	Outras despesas	654	-
				38.00		Transferências — Sector público:		
			3.02.0	38.04		Autarquias locais	2 000	-
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	-
	16					Instituto Politécnico de Viana do Castelo		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	5 707
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	-	6
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 724
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	196
	18					Outros estabelecimentos do ensino superior		
		16				Instituto de António Aurélio da Costa Ferreira		
				01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	17 100
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	290
			3.02.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	400
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 800

Classificação						Rubricas	Em contos			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea					
03	18	16	3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	500		
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	1 000		
			3.02.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	160		
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	90		
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	510		
			3.02.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	100		
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	630		
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:				
			3.02.0		B	Outras despesas	-	700		
			3.02.0	42.00		Transferências — Particulares	-	1 800		
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	950		
	20					Serviços autónomos/Estabelecimentos de ensino				
				38.00		Transferências — Sector público:				
				38.03		Serviços autónomos:				
			3.02.0		01	Universidade do Porto	50 000	-		
			3.02.0		08	Universidade de Évora	12 000	-		
			3.02.0		09	Universidade do Minho	12 000	-		
			3.02.0		10	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	10 000	-		
			3.02.0		12	Universidade de Aveiro	12 000	-		
			21					Dotações comuns		
						01.00		Remunerações certas e permanentes:		
					3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	16 506
	3.02.0	15.00				Abonos diversos — Compensação de encargos	-	55 503		
		44.00				Outras despesas correntes:				
		44.09				Diversas:				
	3.02.0				A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	48 946		
		71.00				Outras despesas de capital:				
		71.09		Diversas:						
	3.02.0		A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	16				
Total do capítulo 03							217 417	217 417		
Total do Ministério							218 067	218 067		

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Dezembro de 1988. — O Director, *Carlos Galha Dias*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 1/89/A

Controlo do desenvolvimento da cultura intensiva de espécies florestais de rápido crescimento

Considerando a necessidade de disciplinar a cultura do eucalipto na Região Autónoma dos Açores, dada a natureza frágil dos seus sistemas ecológicos;

Considerando a necessidade de tomar em atenção os problemas característicos de protecção do solo e dos recursos hidrológicos;

Considerando a necessidade de salvaguarda de formações botânicas naturais e manutenção do equilíbrio paisagístico:

Nestes termos, a Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea c) do artigo 32.º da Lei n.º 9/87, de 26 de Março, e da alínea a) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Arborizações e rearborizações — autorização

1 — As acções de arborização e rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento, exploradas em revoluções curtas, carecem de autorização prévia do Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

